



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, por meio de credenciamento através de Chamamento Público, para a prestação de serviços médicos especializados e serviços em Fonoaudiologia, incluindo consultas e exames em diversas especialidades que estarão melhor descritas ao decorrer deste documento.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

O quantitativo solicitado está de acordo com as contratações anteriormente realizadas por esta Administração, de modo a atender as demandas de forma eficaz. Os quantitativos e os serviços ora requeridos são:

a – CONSULTAS ESPECIALIZADAS:

Especialidade	Quantidade mensal	Quantidade anual
Cardiologia	200	2400
Nefrologia	70	840
Neurologia	80	960
Otorrinolaringologia	150	1800
Traumatologia	240	2880
Pediatria	300	3600
Ginecologia	200	2400
SUB TOTAL		14880



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

b – EXAMES ESPECIALIZADOS:

Procedimento	Quantidade mensal	Quantidade anual
Eletrocardiograma com interpretações	100	1200
Interpretação de Eletrocardiograma (realizado no aparelho do Município,)	100	1200
Ergometria com interpretações	25	300
Ecocardiografia transtorácica	60	720
US Doppler colorido de vasos	10	120
Colposcopia	20	240
Biópsia de colo de útero	10	120
SUB TOTAL		3900

c- SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA:

Serviço	Quantidade mensal	Quantidade anual
Sessões De Fonoaudiologia	150	1800
Consulta De Fonoaudiologia/ Avaliação	50	600
Sub Total		2400

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período na forma dos artigos 106, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso e a necessidade da Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de:

- () bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
- () bens especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)
- (X) serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
- () serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Constituição Federal e da legislação vigente, cabe ao Poder Público Municipal a prestação de serviços e a execução de ações de saúde em sua localidade, bem como a formulação, implementação e coordenação das políticas públicas destinadas à promoção, prevenção e assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde de São Borja, no exercício de suas competências, identificou a necessidade de ampliação e fortalecimento da rede de atenção especializada, tornando imprescindível a presente contratação.

A contratação ora requerida tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, por meio de chamamento público, para a prestação de serviços especializados, abrangendo consultas e exames em diversas especialidades médicas e de Fonoaudiologia. Essa medida visa garantir a continuidade e a ampliação da oferta desses serviços aos usuários do SUS no município de São Borja, assegurando maior acessibilidade, eficiência e qualidade na assistência prestada.

A fundamentação para essa iniciativa decorre da necessidade premente de suprir a crescente demanda por serviços especializados, cuja carência poderá impactar negativamente a efetividade do atendimento na rede pública de saúde. A limitação na oferta de consultas e exames pode comprometer a resolutividade dos serviços, ampliando o tempo de espera para diagnósticos e tratamentos e podendo resultar na piora do quadro clínico dos pacientes, gerando sobrecarga nos serviços de urgência e emergência.

Ademais, o município não dispõe atualmente de estrutura apta para oferecer esses serviços de forma síncrona, o que dificulta a adequada prestação dos serviços especializados, incluindo a insuficiência de equipamentos, a carência de infraestrutura apropriada e a ausência de um quadro completo de profissionais qualificados para atender às diversas especialidades médicas demandadas pela população. Diante desse cenário, a presente contratação se revela essencial para garantir um atendimento integral e resolutivo, alinhado aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

Além da necessidade assistencial, a contratação justifica-se pela necessidade de adequação às disposições da Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime de licitações e contratos administrativos. Os credenciamentos atualmente vigentes foram firmados sob a égide da Lei nº 8.666/1993, tornando imprescindível a atualização dos instrumentos contratuais para garantir maior segurança jurídica, eficiência na gestão dos recursos públicos e ampliação da competitividade entre

“São Borja - Terra dos Presidentes.”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

os prestadores de serviços. Dessa forma, a adoção do novo modelo contratual proporcionará maior transparência, otimização dos processos administrativos e aprimoramento da governança na gestão da saúde pública municipal.

Portanto, a presente contratação se configura como medida indispensável para o fortalecimento da rede de assistência especializada no município de São Borja, garantindo a ampliação do acesso, a melhoria na qualidade dos serviços prestados e a modernização dos processos administrativos, em consonância com as diretrizes legais e institucionais aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução delineada e ora apresentada consiste na realização de Chamamento Público visando o Credenciamento de profissionais especializados, sejam pessoas jurídicas e/ou físicas, para a prestação de serviços de exames e consultas especializadas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será realizada por meio de Chamamento Público para Credenciamento de profissionais, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação dos serviços ora requeridos;

6.2. A definição da agenda de atendimentos será ajustada em comum acordo entre os profissionais credenciados e a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os dias úteis e assegurando que todos os procedimentos sejam integralmente executados dentro do prazo de vigência do contrato

6.3. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 20.106/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Borja, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.2. O credenciado atenderá preferencialmente em consultório próprio, podendo mediante a necessidade e autorização da Secretária Municipal de Saúde, atender em local diverso e em caso excepcional devidamente comprovado, nas instalações da Secretaria, por no máximo 2 dias na semana.

“São Borja - Terra dos Presidentes.”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.3. O credenciado se obriga a apresentar na Secretaria Municipal da Saúde, até o dia 02 do mês corrente, a fatura, anexando todos os comprovantes de despesas, requisições devidamente autorizadas relativos aos atendimentos prestados no período anterior, discriminando em planilha o nome do usuário, número do cartão SUS, data e assinatura do paciente.

8. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. PRAZO

O prazo para início da prestação dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato.

8.2. LOCAL E HORÁRIO

O credenciado atenderá preferencialmente em consultório próprio, podendo mediante a necessidade e autorização da secretária municipal da saúde, atender em local diverso e em caso excepcional devidamente comprovado, nas instalações da Secretaria por no máximo 2 dias na semana.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Não serão exigidas garantias.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. Os responsáveis pela fiscalização dos contratos provenientes deste processo licitatório serão designados por portaria.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

“São Borja - Terra dos Presidentes.”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

**CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. O credenciado se obriga a apresentar na Secretaria Municipal da Saúde, até o dia 02 do mês corrente, a fatura, anexando todos os comprovantes de despesas, requisições devidamente autorizadas relativos aos atendimentos prestados no período anterior, discriminando em planilha o nome do usuário, número do cartão SUS, data e assinatura do paciente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, aplicada por deixar de executar o objeto contratado sem motivo justificado e aceito pela fiscalização, limitado a 10 (dez) dias consecutivos, configurando inexecução parcial do contrato.

15.2.4.1. De 15% (quinze por cento) do valor do contrato, aplicado por deixar de executar o objeto contratado sem motivo justificado e aceito pela fiscalização, por período superior a 15 dias consecutivos. Fica a critério da Administração a não aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total do contrato, sem prejuízo as demais sanções e penalidades cabíveis.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Borja, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1. O pagamento se dará por produção, conforme os atendimentos realizados. As faturas apresentadas pelos credenciados referente aos serviços prestados serão submetidas à lisura pré-pagamento, cabendo-lhe a emissão de glosa parcial ou total sob evidência objetiva de irregularidade.

16.2. O pagamento será feito mensalmente, mediante Empenho, e solicitação da Secretaria da Saúde, após a entrega da produção mensal de cada profissional.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a Secretaria Municipal da Saúde opta pela modalidade de Chamamento Público para credenciamento de profissionais especializados.

17.2. Serão selecionados os credenciados que atenderem a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, com a indicação do critério de julgamento a ser adotado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

17.3. O presente credenciamento trata-se de hipótese de contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

17.4. Fica estipulado a divisão do teto físico, das cotas de cada serviço de acordo com o número de credenciado para cada objeto, salvo em casos em que o credenciado não puder disponibilizar a agenda em quantidade definida.

17.5. O agendamento das consultas e exames se dará através do encaminhamento das Estratégias de Saúde da Família (ESF) - respeitando os critérios de prioridade do Ministério da Saúde - ao órgão regulador MAC da Secretaria Municipal da Saúde, que autorizará os agendamentos de acordo com as cotas definidas de cada especialidade.

18. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

18.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A comprovação da especialidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Título de especialista expedido pela Sociedade Brasileira da especialidade ou Certificado de Residência Médica, na especialidade, realizada em entidade oficial ou reconhecida, por período mínimo de dois anos;
- 2) Registro de especialidade no Conselho Regional; caso não exista Conselho próprio da especialidade, esta exigência será suprida por cópia autenticada do diploma.

19.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (X) Não

19.2 VISTORIA

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

19.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL Não se aplica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa do preço do **item A – Consultas Especializadas**, foi realizada uma pesquisa de preços com base nos valores praticados por diferentes instituições de saúde, incluindo os convênios IPE-Saúde, Unimed e o Sistema Único de Saúde (SUS). Essa análise permitiu obter uma referência de mercado para o custo das consultas especializadas, garantindo maior precisão na estimativa dos valores e trata-se do mesmo valor do chamamento público nº 01/2025.

Para a estimativa do preço do **item B – Exames Especializados**, foi conduzido um levantamento abrangente, considerando os modelos adotados e os valores aplicados por diversos municípios no ano de 2024. Além disso, foram consultadas informações disponíveis na plataforma LICITACON, que reúne dados sobre licitações e contratos administrativos, permitindo uma comparação dos preços praticados em diferentes localidades. Também foi realizada uma atualização dos valores vigentes no Chamamento Público nº 03/2023, conforme documentação fornecida pelo Conselho de Gestão Municipal (COGEM), garantindo que os preços estimados estejam alinhados com a realidade do mercado atual e do orçamento da Secretaria.

Para a estimativa do preço do **item C – Serviços de Fonoaudiologia**, foram analisados os dados disponíveis no LICITACON, possibilitando uma avaliação comparativa dos valores praticados em diferentes contratos, garantindo que a estimativa reflita os custos mais recentes e condizentes com os serviços oferecidos.

Assim, obteve-se a seguinte formação de preço:

A – CONSULTAS ESPECIALIZADAS:

Especialidade	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário	Valor total ano
Cardiologia	200	2400	R\$ 80,93	R\$ 194.232,00
Nefrologia	70	840	R\$ 80,93	R\$ 67.981,20
Neurologia	80	960	R\$ 80,93	R\$ 77.692,80
Otorrinolaringologia	150	1800	R\$ 80,93	R\$ 145.674,00
Traumatologia	240	2880	R\$ 80,93	R\$ 233.078,40
Pediatria	300	3600	R\$ 80,93	R\$ 291.348,00
Ginecologia	200	2400	R\$ 80,93	R\$ 194.232,00
SUB TOTAL		14880		R\$ 1.204.238,40

B – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Procedimento	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário	Valor total ano
Eletrocardiograma com interpretações	100	1200	R\$ 38,59	R\$ 46.308,00
Interpretação de Eletrocardiograma (realizado no aparelho do Município,)	100	1200	R\$ 18,46	R\$ 22.152,00
Ergometria com interpretações	25	300	R\$ 198,14	R\$ 59.442,00
Ecocardiografia transtorácica	60	720	R\$ 143,52	R\$ 103.334,40
US Doppler colorido de vasos	10	120	R\$ 167,80	R\$ 20.136,00
Colposcopia	20	240	R\$ 27,89	R\$ 6.693,60
Biópsia de colo de útero	10	120	R\$ 133,34	R\$ 16.000,80
SUB TOTAL		3900		R\$ 274.066,80

C – SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA:

Serviço	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário	Valor total ano
Sessões De Fonoaudiologia	150	1800	R\$ 37,77	R\$ 67.986,00
Consulta De Fonoaudiologia/ Avaliação	50	600	R\$ 58,33	R\$ 34.998,00
Sub Total		2400		R\$ 102.984,00

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Denise Pires da Silva
Agente Operacional de Saúde
São Borja/RS, 20 de Março de 2025

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

21.2.

Órgão: 10

Unidade: 04

Função: 10

Programa: 155

Projeto/Atividade: 2231

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 PJ/ 3.3.90.36.00.00.00 PF

Recurso: 500 e 600

X0
1º
página

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

São Borja/RS, 20 de Março de 2025.

Larissa Prado Tonelotto
Agente Operacional de Saúde

Sabrina Dornelles Loureiro
Secretária Municipal da Saúde

() **Defiro**

() **Indefiro**

**José Luiz Rodrigues Machado
Prefeito de São Borja/RS**